



Conselho Nacional do Ministério Público

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2014

Dia: 06/10/2014
Hora: 14:00 horas
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 18ª Sessão Ordinária (15/09/2014)

Processo com Julgamento Iniciado

2) Processo: 0.00.000.000703/2012-80 (Pedido de Providências)
Requerente: Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás
Assunto: Requer esclarecimentos deste Conselho Nacional acerca de dúvida suscitada na aplicação do art. 6º, I, "f" e "h", da Resolução CNMP nº 09/2006, referente à base de cálculo a ser considerada no pagamento de férias não gozadas ou licenças-prêmio convertidas em pecúnia.
Relator(a): Cons. Leonardo de Farias Duarte (Relatora anterior: Cons. Taís Ferraz)
Origem: Goiás

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista no dia 30/07/2013

3) Processo: 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Pedido de Vista em 18/11/2013

4) Processo: 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275
Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259
Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979
Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490
Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060
Assunto: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Alessandro Tramuja Assad
Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de Vista em 03/02/2014

5) Processo: 0.00.000.001441/2011-90 (Pedido de Providências)
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT
Interessados: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT
Assunto: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela Lei nº 1.321/2010.
Relator(a): Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista no dia 10/03/2014

6) Processo: 0.00.000.000636/2013-84 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT
Advogado: José Fabio Marques Dias Junior - OAB/MT nº 6.398
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos e, posteriormente, a revogação da Resolução nº 84/2013-CPJ, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual regulamenta o procedimento de aposentadoria compulsória por interesse público de membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Mato Grosso
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad

7) Processo: 0.00.000.000768/2013-14 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
Requerentes: Beatriz Hernandes Branco; Bruno Thomas Tanganelli; Gabriel Khoury Dayoub; Guilherme Prescott Monaco; Helena Duarte Marquês; Isadora Martinatti Penna; Mariah Silva Vieira; Tiago Guimarães Fernandes
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer o controle em relação ao acúmulo das funções de Procurador de Justiça do Estado de São Paulo com as funções de Magistério e Diretor Adjunto de curso superior em Universidade daquele Estado, em desconformidade com a Resolução CNMP nº 73/2011. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

Pedidos de vista no dia 05/05/2014

8) Processo: 0.00.000.000400/2012-67 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco: Guilherme Vieira de Castro; João Paulo Pedrosa Barbôsa; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega; Vanessa Cavalcanti de Araújo
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Visa à anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco quanto à aparente ilegalidade na publicação de editais de promoção de membros do Parquet. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Esdras Dantas de Souza (Relator anterior: Cons. Almino Afonso)
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

9) Processo: 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048316/12-66.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

10) Processo: 0.00.000.000008/2014-80 (Nota Técnica)
Requerente: Pedro Taques - Senador da República
Assunto: Solicitação de manifestação deste Conselho Nacional, acerca da instituição da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 42/2013.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de vista no dia 02/06/2014

11) Processo: 0.00.000.000370/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Vinícius Xavier Teixeira
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba
Assunto: Requer a suspensão do concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como a determinação para que se retifique a valoração da prova discursiva, adequando a pontuação aos preceitos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Paraíba
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Antônio Pereira Duarte

12) Processo: 0.00.000.000470/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Dirceu Dresch
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina
Assunto: Visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista em 09/06/2014

13) Processo: 0.00.000.001564/2012-10 (Pedido de Providências)
Requerente: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - Corregedor-Geral/MA, em exercício
Assunto: Requer a verificação por este Conselho, sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério, por membros do Ministério Público Estadual - Resolução nº 73, de 15 de junho de 2011.
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Maranhão
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad

14) Processo: 0.00.000.000381/2013-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Sousa de Albuquerque - Procurador de Justiça/MG
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Requer a suspensão e posterior desconstituição de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que concedeu licença a membro do Parquet, em caráter especial, para exercício de cargo de Subsecretário de Promoção de Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho

Pedido de Vista em 29/07/2014

15) Processo: 0.00.000.001000/2012-79 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Alega irregularidades em terceirização de serviços no Ministério Público do Estado do Ceará. Requer que seja determinado prazo para realização de concurso público e providências para criação de novos cargos, bem como concessão de medida liminar, a fim de que seja determinada a sustação de procedimento administrativo, que implique em prorrogação de contratos de terceirização. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Ceará
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Pedidos de Vista em 30/07/2014

16) Processo: 0.00.000.000147/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação Cearense do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Requer o controle e a revisão de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que seja determinada a implantação imediata, na folha de pagamento daquele órgão, da diferença de subsídios aos membros do Parquet, que estão

ou vierem a ser designados ou convocados para responderem por cargos de entrância ou instância superior, inclusive com o pagamento dos valores acumulados a todos quantos tenham deixado de receber essa diferença.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Ceará
Vista: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

17)Processo: 0.00.000.001130/2013-92 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Osório Pacheco Alves Filho
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Alegação de excesso injustificado de prazo por parte do Ministério Público Federal, em manifestar-se quanto ao Inquérito 465/STJ, que trata de esquema de corrupção envolvendo a Administração Pública do Estado do Pará.

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Pará
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 04/08/2014

18)Processo: 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
Requerente: Hugo Cavalcanti Melo - Procurador de Justiça/PE
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira, por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad

19)Processo: 0.00.000.000320/2014-73 (Recurso Interno)
Requerente: Isabel da Costa Franco Santos
Advogados: Luiz Felipe Bulus - OAB/DF nº 15.229
Eduardo Antônio Lucho Ferrão - OAB/DF nº 9.378
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de Vista em 18/08/2014

20)Processo: 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda.
Habitassul Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogados: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS nº 7.574
Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS nº 78.518
Pietro Miorim - OAB/RS nº 70.897
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina
Interessado: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina
Advogado: Fernando Bessa Vieira - OAB/DF nº 15.078
Assunto: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações nºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP nº 2008.72.00.000950-1, do AI nº 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidentar nº 5022472-69.2012.404.7200/SC. Pedido de liminar

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Pedido de Vista em 01/09/2014

21)Processo: 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Amapá
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Cons. Jarbas Soares Júnior

Processos Remanescentes

Incluídos na pauta da 20ª Sessão Ordinária (02/12/2013)

22)Processo: 0.00.000.001051/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Maria Iracema Martins do Vale
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou a não renovação da requisição de sua servidora Luciana Maria Rocha Sampaio, técnica administrativa, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Ceará

23)Processo: 0.00.000.000837/2013-81 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina o funcionamento dos plantões na primeira instância das diversas unidades do Ministério Público, nos horários de inócuência de expediente forense.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal

24)Processo: 0.00.000.001500/2013-91 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que institui o sistema de proteção pessoal de membros, servidores e seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 1ª Sessão Ordinária (28/01/2014)

25)Processo: 0.00.000.001746/2013-63 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado: Débora Neves da Silva - OAB/BA nº 34.649
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Requer a suspensão dos efeitos do art. 1º, do Ato Normativo nº 008/200, bem assim dos §§ 1º, 2º, 5º e 8º do art. 22, e do § 3º do art. 5º do Ato Normativo nº 020/2008, ambos exarados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Bahia

Incluídos na pauta da 3ª Sessão Ordinária (17/02/2014)

26)Processo: 0.00.000.000647/2013-64 (Recurso Interno)
Requerente: Edmilson Wesley Franco
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal

27)Processo: 0.00.000.001501/2013-36 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal

Incluídos na pauta da 7ª Sessão Ordinária (07/04/2014)

28)Processo: 0.00.000.000966/2012-99 (Inspeção)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Inspeção no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
Origem: Distrito Federal

29)Processo: 0.00.000.000967/2012-33 (Inspeção)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina
Assunto: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina.

Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
Origem: Distrito Federal

30)Processo: 0.00.000.000968/2012-88 (Inspeção)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina
Assunto: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina.

Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
Origem: Distrito Federal

31)Processo: 0.00.000.000189/2014-44 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Andréa Galvão Rodrigues da Cunha
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: São Paulo

32)Processo: 0.00.000.000190/2014-79 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Patrícia Sá Romero
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: São Paulo

33)Processo: 0.00.000.000195/2014-00 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Fauler Felix de Avila
Henrique Pedro Farra
Nilton Giraldi dos Santos
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requerem a suspensão do concurso público promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, em face de irregularidades constatadas na correção das questões e na ausência de fundamentação no indeferimento dos recursos apresentados, inclusive com violação ao princípio da vinculação ao edital. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: São Paulo

Incluídos na pauta da 10ª Sessão Ordinária (19/05/2014)

34)Processo: 0.00.000.000912/2010-61 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso
Assunto: Proposta de Resolução que visa estabelecer regras sobre o horário de funcionamento dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal

35)Processo: 0.00.000.000140/2014-91 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer que seja verificado, junto ao Ministério Público do Trabalho, se o estabelecimento do prazo de vinte e nove dias nos editais de convocação de membros do Parquet teria como finalidade o pagamento de diárias como outra forma de recebimento de remuneração.

Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal

36)Processo: 0.00.000.000141/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apeço: Processo CNMP nº 0.00.000.001372/2013-86)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Visa analisar a expedição do Edital nº 1/2014, da Procuradoria Geral do Trabalho, de teor idêntico àquele cuja nulidade foi declarada por este Conselho Nacional, nos autos do procedimento nº 0.00.000.001372/2013-86.

Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 11ª Sessão Ordinária (02/06/2014)

37)Processo: 0.00.000.000539/2014-72 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto



Advogado: Ricardo César Mandarin Barreto - OAB/DF nº 34.716
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
 Assunto: Requer o controle de supostas irregularidades na prova oral do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como que seja concedida ao candidato a pontuação mínima para aprovação no mencionado certame. Pedido de Liminar.
 Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
 Origem: Paraná

Incluídos na pauta da 13ª Sessão Ordinária (29/07/2014)

38)Processo: 0.00.000.000328/2012-78 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro
 Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.
 Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
 Origem: Distrito Federal

39)Processo: 0.00.000.001310/2013-74 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior
 Assunto: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.
 Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
 Origem: Distrito Federal

40)Processo: 0.00.000.001434/2013-50 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Tocantins
 Assunto: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Tocantins.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

41)Processo: 0.00.000.001435/2013-02 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Tocantins
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Tocantins.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

42)Processo: 0.00.000.001436/2013-49 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Estado de Tocantins.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

Incluídos na pauta da 16ª Sessão Ordinária (18/08/2014)

43)Processo: 0.00.000.000394/2011-67 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Almino Afonso
 Assunto: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal nº 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: Distrito Federal

44)Processo: 0.00.000.001065/2012-14 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerentes: Deborah Pierrri - Procuradora do Ministério Público
 Maria da Glória Villaça Borin Gavião de Almeida - Promotora de Justiça
 Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Requer que este Conselho analise as atribuições dos Grupos Especiais de Atuação e a sistemática adotada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: São Paulo

45)Processo: 0.00.000.000235/2013-24 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
 Assunto: Proposta de Resolução que proíbe a subvenção de entidades privadas com fins lucrativos aos congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares realizados, promovidos ou apoiados pelo Ministério Público e suas Escolas Oficiais, com participação dos seus membros.
 Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
 Origem: Distrito Federal

46)Processo: 0.00.000.000766/2013-17 (Avocação) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001294/2012-39)
 Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT
 Advogado: José Fábio Marques Dias Júnior - OAB/MT nº 6.398
 Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Assunto: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares GEDOC nº 00056-024/2012, 00057-024/2012, 00019-024/2013, 00020-024/2013, 00021-024/2013, 000040-024/2013 e do Incidente Mental nº 00066-024/2012, em tramitação perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pedido de Liminar.
 Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
 Origem: Mato Grosso

47)Processo: 0.00.000.001207/2013-24 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
 Assunto: Visa avaliar a compatibilidade do pagamento da gratificação pela participação em Comissão de Concurso no Ministério Público do Estado de Santa Catarina com o regime de subsídios.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: Distrito Federal

48)Processo: 0.00.000.000356/2014-57 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho
 Assunto: Proposta de Resolução, que altera a Resolução CNMP nº 23/2007, regulamentando os art. 6º, inciso VII, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.
 Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
 Origem: Distrito Federal

49)Processo: 0.00.000.000646/2014-09 (Embargos de Declaração)
 Embargante: Gustavo Quirino dos Santos - Analista MPU/Apoio Jurídico/Direito

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
 Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
 Origem: Mato Grosso do Sul

Incluídos na pauta da 17ª Sessão Ordinária (01/09/2014)

50)Processo: 0.00.000.000538/2012-66 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerentes: Acenildo Botelho Pontes - Promotor de Justiça/PA; Afonso Jofrei Macedo Ferro - Promotor de Justiça/PA; Polyana Brasil Machado de Souza - Promotor de Justiça/PA; Wilson Gaia Farias - Promotor de Justiça/PA
 Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
 Assunto: Requer o controle de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, que decidiu pelo afastamento da aplicação dos pressupostos objetivos no art. 89, VIII e art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 57/2006, em concursos públicos de remoção e promoção voluntárias.
 Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Pará

51)Processo: 0.00.000.001151/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP
 Interessado: Paulo Rubens Parente Rebouças - Presidente da APMP/PI
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
 Assunto: Requer que este Conselho assegure aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, a percepção do direito à diferença de subsídio, cumulativamente com a gratificação pelo exercício cumulativo de atribuições, bem como que se reconheça os direitos dos membros que fazem jus aos benefícios.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Piauí

52)Processo: 0.00.000.001510/2013-27 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Estado de Rondônia.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

53)Processo: 0.00.000.001511/2013-71 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Rondônia
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Rondônia.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

54)Processo: 0.00.000.001512/2013-16 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia
 Assunto: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Rondônia.
 Relator: Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal

55)Processo: 0.00.000.000129/2014-21 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
 Requerente: Clayton José Franco Brandão
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
 Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em apurar supostas irregularidades na efetivação de servidores comissionados sem o devido concurso público, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre.
 Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Rio Grande do Sul

56)Processo: 0.00.000.000264/2014-77 (Pedido de Providências)
 Requerente: Marcos Antônio Santos Bandeira - Juiz de Direito Titular da C. de Itabuna/BA
 Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
 Assunto: Requer providências, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, quanto à ausência do Promotor Titular designado para atuar na Comarca de Itabuna.
 Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Bahia

57)Processo: 0.00.000.000521/2014-71 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Maria Aparecida Caixeta de Abreu
 Requerido: Ministério Público da União
 Assunto: Requer, nos moldes da decisão exarada no Processo CNMP nº 0.00.000.0001545/2012-85, a inclusão da requerente no quadro de servidores efetivos do Ministério Público da União, a qual foi requisitada da Administração Federal para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.
 Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
 Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 18ª Sessão Ordinária (15/09/2014)

58)Processo: 0.00.000.000683/2014-17 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Gean Carlos Guimarães Gomes
 Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Assunto: Questão de ordem levantada pelo Conselheiro Relator, para que o Plenário aprecie o descumprimento da decisão liminar proferida em 25/06/2014.
 Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
 Origem: Pernambuco

Processos desta Sessão (06/10/2014)

59)Processo: 0.00.000.000886/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado do Pará
 Assunto: Visa apurar a legalidade dos editais que viabilizaram a contratação de serviços de mão-de-obra, assim como em relação à contratação do pessoal terceirizado que se encontra à disposição daquele Órgão. (Relatório Conclusivo de Inspeção da Corregedoria Nacional, fl. 40)
 Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
 Origem: Distrito Federal

60)Processo: 0.00.000.000033/2013-82 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001554/2010-12)
 Embargante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

- Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 61)Processo: 0.00.000.000309/2013-22 (Recurso Interno)
Recorrente: Cláudio José Zuquim Carregal
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Minas Gerais
- 62)Processo: 0.00.000.000326/2013-60 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000327/2013-12; 0.00.000.000875/2012-53; 0.00.000.000930/2012-13)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
Advogado: Pedro Paulo Guerra de Medeiros - OAB/DF n.º 31.036
Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 63)Processo: 0.00.000.000861/2013-11 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000899/2012-11)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí
Advogados: Antônio Carlos da Costa e Silva - OAB/PI n.º 1.977
José Newton Fernandes da Silva Júnior - OAB/PI n.º 10.850
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
- 64)Processo: 0.00.000.001096/2013-56 (Recurso Interno)
Recorrente: Henrique Franco Cândia/Promotor de Justiça
Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi - OAB/MS n.º 5.119
Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Mato Grosso do Sul
- 65)Processo: 0.00.000.001571/2013-94 (Embargos de Declaração)
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente pedido de Revisão de Processo Disciplinar para aplicar pena de suspensão, por 60 (sessenta) dias, a membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Distrito Federal
- 66)Processo: 0.00.000.001626/2013-66 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000256/2011-88)
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins
Advogado: Renato Duarte Bezerra - OAB/TO n.º 4.296
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente pedido de Revisão de Processo Disciplinar para aplicar pena de censura a membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Distrito Federal
- 67)Processo: 0.00.000.001674/2013-54 (Recurso Interno)
Recorrente: Álvaro Bento dos Santos
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Sergipe
- 68)Processo: 0.00.000.000162/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rogério Ferreira da Silva - Promotor de Justiça/SE
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Requer a declaração de ilegalidade de diversos atos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, os quais supostamente violam prerrogativas constitucionais e legais de membro da mencionada unidade ministerial, bem como a análise e eventual reconhecimento de suposta prática de conduta incompatível com o cargo de Procurador-Geral.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Sergipe
- 69)Processo: 0.00.000.000205/2014-07 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001641/2013-12)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho
Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF n.º 12.500
Luciana Moura Alvarenga Simioni - OAB/DF n.º 1.878-A
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Distrito Federal
- 70)Processo: 0.00.000.000386/2014-63 (Embargos de Declaração)
Embargante: Marcone Xavier Furtado
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Bahia
- 71)Processo: 0.00.000.000495/2014-81 (Recurso Interno)
Recorrente: Tací Mello da Rocha e Silva
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Membros do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro
- Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Rio de Janeiro
- 72)Processo: 0.00.000.000567/2014-90 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Advogado: Luciana Cláudia de Oliveira Costa - OAB/RN n.º 3.456
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2013-CGMP/RN, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Rio Grande do Norte
- 73)Processo: 0.00.000.000568/2014-34 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2013-CGMP/RN, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Rio Grande do Norte
- 74)Processo: 0.00.000.000607/2014-01 (Avocação)
Requerente: Gustavo Lins Tourinho Costa - Promotor de Justiça/PE
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 024/2013 e 019/2013, em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Pernambuco
- 75)Processo: 0.00.000.000642/2014-12 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Manoel Antonio Santos Bernardo
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em apurar denúncia relativa a danos ambientais causados por construções irregulares no município de Nova Friburgo.
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Rio de Janeiro
- 76)Processo: 0.00.000.000800/2014-34 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Visa apurar o exercício cumulativo de funções de membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 3.9.15.1).
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 77)Processo: 0.00.000.000861/2014-00 (Proposição)
Requerente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Auto-composição no âmbito do Ministério Público.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
- 78)Processo: 0.00.000.000917/2014-18 (Recurso Interno)
Recorrente: Douglas Fabiano de Melo
Recorrido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
- 79)Processo: 0.00.000.000920/2014-31 (Proposição)
Requerente: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior - Presidente da Comissão da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais n.ºs 8.069/1990 e 12.594/2012.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
- 80)Processo: 0.00.000.000950/2014-48 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida - Promotor de Justiça/RN
Hellen de Macêdo Maciel - Promotora de Justiça/RN
Keiviany Silva de Sena - Promotora de Justiça/RN
Paulo Batista Lopes Neto - Promotor de Justiça/RN
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Visa à suspensão de pagamento administrativo referente ao auxílio-moradia aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, amparado na edição da Resolução n.º 211/2014, da Procuradoria Geral de Justiça, determinando a cassação do pagamento, em virtude da regulamentação abrangente daquele instituto. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Rio Grande do Norte
- 81)Processo: 0.00.000.001157/2014-66 (Consulta)
Requerente: Regina Lúcia de Almeida Rocha - Procuradora-Geral de Justiça/MA
Assunto: Apresenta consulta acerca de situações que possam caracterizar eventual nepotismo no Ministério Público.
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho - Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Origem: Maranhão
- 82)Processo: 0.00.000.001172/2014-12 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: André Silvani da Silva Carneiro - Promotor de Justiça/PE
Beliza Câmara Correia - Promotora de Justiça/PE
Epaminondas Ribeiro Tavares - Promotor de Justiça/PE
Fabiano Melo Pessoa - Promotor de Justiça/PE
Guilherme Vieira Castro - Promotor de Justiça/PE
João Paulo Pedrosa Barbosa - Promotor de Justiça/PE
Luciana Albuquerque Prado - Promotora de Justiça/PE
Marcelo Greenhalgh C.L.M. Penalva Santos - Promotor de Justiça/PE
Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega - Promotor de Justiça/PE
Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho - Promotor de Justiça/PE
Tathiana Barros Gomes - Promotora de Justiça/PE
Vanessa Cavalcanti de Araújo - Promotora de Justiça/PE
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco



Assunto: Requer a suspensão dos concursos de remoção e promoção a 2ª e 3ª Entrâncias do Ministério Público do Estado de Pernambuco, determinando-se que o Conselho Superior da mencionada unidade ministerial se abstenha de publicar a lista definitiva dos Promotores de Justiça habilitados, bem como realizar qualquer ato de julgamento dos Editais. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Pernambuco

83) Processo: 0.00.000.001208/2014-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação do Ministério Público de Pernambuco
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Requer a suspensão e o julgamento de todo e qualquer Edital de promoção e/ou remoção, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, até que seja esclarecida a forma de aplicação do art. 45, §§ 1º e 2º, da LCE 12/1994, e que sejam oferecidos todos os cargos, por ordem de vacância, nos termos do § 3º do art. 45, da LCE 12/1994. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Pernambuco

84) Processo: 0.00.000.001225/2014-97 (Pedido de Providências)
Requerentes: Antonio Fernandes da Silva Júnior
Gilvan Oliveira de Rezende
Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Assunto: Requer a determinação à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, que tome as providências necessárias para o imediato provimento dos cargos criados pela Lei Complementar Estadual nº 243/2014. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Sergipe

85) Processo: 0.00.000.001229/2014-75 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Maricélia Fernandes Martins
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Requer a suspensão da nomeação de candidato classificado dentro do cadastro de reservas em concurso público para provimento de cargos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, uma vez que afronta o direito de servidor em exercício mais antigo a ter acesso a processo de remoção e permuta. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Espírito Santo

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

PROCESSO: PAD Nº. 0.00.000.000562/2014-67
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO: LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE Nº. 24.583
EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RETARDO NA APRESENTAÇÃO DE DENÚNCIA NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL RELATIVO A CINCO ACUSADOS CUJA PRISÃO PREVENTIVA FOI RELAXADA EM RAZÃO DO EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE QUE JUSTIFICASSE ATRASO TÃO SIGNIFICATIVO. INSUBSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA.

1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público em face de Promotora de Justiça integrante do Ministério Público do Estado de Pernambuco que perdeu o prazo para se manifestar em Inquérito Policial, oferecendo a denúncia somente vinte dias após o recebimento dos autos, implicando o relaxamento da prisão dos cinco investigados.

2. Caso que não revelava maior complexidade a justificar retardo tão significativo, especialmente porque os autos já eram do conhecimento da requerida, a qual pugnara, pouco tempo antes, pela prisão preventiva daqueles.

3. Mesmo alertada de que a prisão preventiva teria de ser relaxada caso não se manifestasse a tempo, a Promotora de Justiça apenas devolveu os autos algum tempo depois. Insubstância das alegações de defesa.

4. Negligência no exercício das funções a reclamar a aplicação da sanção disciplinar de advertência, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

5. Determinação ao Coordenador da Central de Inquéritos da Capital do Estado de Pernambuco para a adoção de providências no sentido de que todos os Promotores de Justiça que ali oficiam assinem as guias de recebimento dos autos, de forma a permitir maior transparência e controle na tramitação destes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer e prover o presente Processo Administrativo Disciplinar para condenar a Promotora de Justiça Zélia Diná Carvalho Neves pela prática de falta funcional e, por maioria, em aplicar-lhe a sanção disciplinar de advertência, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho, que aplicavam a sanção disciplinar de censura.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

ATA DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
(17ª Sessão Ordinária de 2014)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e vinte e sete minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coelho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Wilson Rocha de Almeida Neto, Secretário-Geral Adjunto do CNMP; e os Doutores Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP; Plácido

Barroso Rios, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público - ACMP; Luiz Francisco de Oliveira, Promotor de Justiça do Estado de Tocantins; André Silvani, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Fabiano Pessoa, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Benedito Torres Neto, Procurador de Justiça do Estado de Goiás; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos, Promotor de Justiça do Estado do Ceará; e Antenor Chinato Ribeiro, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado de Santa Catarina. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 23 (vinte e três) decisões, publicadas no período de 18/08/2014 a 29/08/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.000400/2012-67; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.000140/2014-91; 0.00.000.001065/2012-14; 0.00.000.000521/2014-71 e 0.00.000.000978/2014-85; e a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.000723/2014-12. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramuja, pela Inspeção realizada em Vitória e outras cidades do Estado do Espírito Santo, em que teve a honra de participar com os Conselheiros Jeferson Coelho, Esdras Dantas, Fábio George e Marcelo Ferra, oportunidade em que aferiu as condições administrativas e o funcionamento do Ministério Público naquelas localidades. Destacou que visitou, como membro da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Prisional, a Penitenciária Feminina de Curiaçaca, que considera um modelo a ser seguido. Destacou, ainda, o efeito pedagógico das inspeções realizadas pela Corregedoria Nacional, nas quais se oportuniza vislumbrar boas práticas e dialogar com os membros do Ministério Público, além de conhecer as dificuldades enfrentadas pelo Parquet, no âmbito dos Estados. Ressaltou a competência do Corregedor Nacional e o seu estilo de gestão e congratulou-se com todos os que cooperaram na Inspeção. Após, o Corregedor Nacional agradeceu pelas palavras proferidas. Em seguida, o Presidente informou que enviou a todos os Conselheiros convite para o lançamento da publicação "Ministério Público - Um Retrato", que ocorrerá no dia quinze de setembro do corrente ano, às dez horas e trinta minutos, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, ocasião em que será ministrada palestra pelo economista Daniel Cerqueira, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Comunicou, ainda, que, após o mencionado evento, haverá reunião administrativa, e propôs a alteração do horário da sessão deliberativa para quatorze horas e trinta minutos, o que foi acolhido à unanimidade. Registrou, também, que enviou aos Conselheiros cópia do projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, relativo à reestruturação do quadro de cargos e funções do Conselho Nacional. Esclareceu que não houve tempo hábil para prévia apresentação do projeto ao colegiado, tendo em vista que o prazo para remessa ao Congresso Nacional finalizou no dia vinte e nove de agosto e, por tal razão, submetia a matéria ao referendo do plenário na presente sessão, com fulcro no artigo 12, inciso XXVIII, do RICNMP. Na ocasião, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramuja e antecipou o seu voto o Conselheiro Jeferson Coelho, favoravelmente à medida adotada. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou Proposta de Resolução, que disciplina a instauração e tramitação da notícia de fato e do procedimento administrativo visando à padronização e consequente prestação de contas à sociedade, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Na sequência, os Conselheiros Walter Agra e Antônio Duarte levaram a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.000805/2014-67 e n.º 0.00.000.000811/2014-14, respectivamente, com vistas à prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos das comissões permanentes. Após, o Conselheiro Alexandre Saliba suscitou questão de ordem no Processo CNMP n.º 0.00.000.000036/2013-16, julgado na Décima Sexta Sessão Ordinária, na qual fora indicado como redator para o acórdão.

Esclareceu que inaugurou a divergência e que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior apresentou voto-vista por escrito, cuja fundamentação fora preponderante para o entendimento firmado, razão pela qual sugeriu que a indicação recaísse sobre o mencionado Conselheiro. Na ocasião, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra. Após, o Conselho, por maioria, não acolheu a questão de ordem suscitada, em virtude de o Conselheiro Alexandre Saliba ter sido o primeiro a inaugurar a divergência, nos termos do art. 60, § 4º, do RICNMP, vencidos o proponente e os Conselheiros Marcelo Ferra, Jarbas Soares Júnior, Leonardo Carvalho e o Presidente, que indicavam o Conselheiro Jarbas Soares Júnior como redator do acórdão. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho e não votou o Conselheiro Leonardo Farias. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000534/2012-88, voltou a compor a mesa o Conselheiro Walter Agra. Na sequência, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Recursos Internos - Processos CNMP n.º 0.00.000.000758/2014-51 e n.º 0.00.000.000962/2014-72. Após, deferiu pedido de preferência no julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001041/2014-27, sob a relatoria do Conselheiro Walter Agra, que versa sobre o controle da Portaria PGR/MPU n.º 766/2013, a fim de oportunizar aos servidores do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Segurança do Ministério Público da União a permanência no exercício exclusivo das funções de segurança, bem como determinar a devolução de todos os policiais que exercem funções no âmbito do mencionado Parquet. Na ocasião, declarou-se suspeito o Presidente do CNMP e assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramuja. Após o voto do Relator, o Presidente esclareceu as razões pelas quais expediu o ato impugnado, e explicou que existe previsão legal autorizando a Polícia Militar do Distrito Federal a ceder os policiais militares para o Ministério Público da União, no qual ocupam cargos comissionados específicos, que não guardam conexão com as atividades dos técnicos de segurança. Acrescentou, ainda, que o fato ensejador da suposta acusação foi a determinação para que o servidor cumprisse a sua atividade. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira manifestou sua preocupação com a suposta acusação de assédio moral mencionada naqueles autos, porquanto feita de modo abstrato, retirando a presunção de honestidade e minando a credibilidade de pessoas, instituições e reputações. Registrou que o CNMP não deve ser utilizado como instituição depositária desse tipo de procedimento e consignou que o Relator poderia determinar a eliminação, no pedido e na ementa, de qualquer menção ao assédio. Desta forma, concordou com o Relator, mas ressaltou que o CNMP e o Ministério Público não podem assistir passivamente a esse tipo de conduta. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.002269/2010-19, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira. A sessão foi suspensa às doze horas e quarenta minutos e reiniciada às doze horas e cinquenta e quatro minutos. Na ocasião, voltou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Jeferson Coelho informou ao colegiado que proferiu decisão liminar no Processo CNMP n.º 0.00.000.000683/2014-17, para determinar a anulação de ato administrativo praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, que descumpriu medida liminar deferida anteriormente, e informou que a falta disciplinar será analisada como questão de ordem na Décima Oitava Sessão Ordinária. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra sugeriu que a referida decisão liminar fosse publicada no sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, o que foi deferido pelo Presidente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001626/2013-66, declarou-se impedido o Conselheiro Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001461/2013-22, o Conselheiro Luiz Moreira reajustou o seu voto, para julgar improcedente o pedido. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Portela ressaltou a importância de a Polícia Militar também proceder à lavratura dos termos circunstanciados, inclusive nos locais de atuação da Polícia Civil, quando não atenda a conteúdo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.0001475/2012-65, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001739/2013-61, voltou a compor a mesa o Conselheiro Leonardo Carvalho. Na ocasião, o Presidente informou que a eleição para a presidência das comissões temáticas do CNMP, nos termos regimentais, deveria ser feita na presente sessão e sugeriu que a votação fosse realizada na Décima Oitava Sessão Ordinária, e que

todos os atos praticados fossem convalidados até o dia quinze de setembro do corrente ano, o que foi aprovado à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Alexandre Saliba apresentou Proposta de Resolução, que altera Resolução CNMP nº 09/2006, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Após, o Presidente propôs o trancamento da pauta da próxima sessão ordinária, incluindo-se apenas a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Jeferson Coelho no Processo CNMP n.º 0.00.000.000683/2014-17. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George solicitou que fosse incluído o Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2014-67, em razão de as partes terem sido intimadas, o que foi deferido pelo Presidente. A sessão foi encerrada às treze horas e cinquenta e quatro minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1º/09/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000805/2014-67 (Processo Administrativo Disciplinar)
RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000811/2014-14 (Processo Administrativo Disciplinar)
RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000534/2012-88 (Processo Administrativo Avocado) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000535/2012-22)
RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Paraíba
ASSUNTO: Processo Disciplinar nº 03101/2009 advogado do Ministério Público do Estado da Paraíba.
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pelo desmembramento dos procedimentos, reconhecendo a prejudicialidade da impugnação ao viticiamento com relação ao processo administrativo disciplinar, de modo a permitir que o Processo CNMP n.º 0.00.000.000535/2012-22 seja julgado anteriormente ao Processo CNMP 0.00.000.000534/2012-88, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000758/2014-51 (Recurso Interno) (Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000768/2014-97; 0.00.000.000770/2014-66; 0.00.000.000773/2014-08; 0.00.000.000780/2014-00; 0.00.000.000791/2014-81; 0.00.000.000846/2014-53; 0.00.000.000854/2014-08)
RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
RECORRENTES: Iana Barbosa Santos Almeida; Pablo de Araújo Guanais Fausto; Yasmin Simões Neri Leal
RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu o ingresso de interessados no feito.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000962/2014-72 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior
RECORRENTE: Marcelo Manoel dos Santos
RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001041/2014-27 (Processo de Controle Administrativo)
RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior
REQUERENTE: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU
INTERESSADO: Darci Rodrigues de Almeida/Diretor do SINASEMPU
REQUERIDO: Ministério Público da União
ASSUNTO: Requer o controle da Portaria PGR/MPU nº 766/2013, oportunizando aos servidores do cargo de técnico de Apoio Especializado/Segurança do Ministério Público da União de permanecerem no exercício exclusivo das funções de segurança, bem como que seja determinada a devolução de todos os policiais que exercem funções no âmbito do mencionado Parquet.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspenso o Presidente do CNMP.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000907/2014-82 (Processo de Controle Administrativo)
RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
REQUERENTE: Associação Cearense do Ministério Público - ACMP
ADVOGADO: José Francisco Ferreira Rebouças - OAB/CE nº 4.697
INTERESSADO: Plácido Barroso Rios - Presidente da ACMP
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará
ASSUNTO: Requer que seja determinado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, que, quando do julgamento das promoções e remoções pelo critério do merecimento, obedeça a ordem dos quintos sucessivos na formação das listas de merecimento. Pedido de liminar.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Plácido Barroso Rios - Presidente da ACMP
DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para dar efeitos prospectivos à decisão, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Vencidos o Relator e os Conselheiros Cláudio Portela, Esdras Dantas e Walter Agra, que julgavam improcedente o pedido. Vencido, também, o Conselheiro Leonardo Farias, que entendia pela exclusão apenas daqueles que figuraram na lista, mas não integravam a quinta parte mais antiga, dando efeito prospectivo à decisão.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza
REQUERENTE: Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá
ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Ivana Lúcia Franco Cei - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá
DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para reconhecer a mora do Ministério Público do Estado do Amapá na apuração da suposta prática de improbidade administrativa por parte de agentes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da Procuradora-Geral de Justiça daquele Estado; e reconhecer a prescrição, no tocante à infração disciplinar de negligência no cumprimento de dever legal praticada pelo ex-Procurador-Geral de Justiça, pediram vista os Conselheiros Antônio Duarte, Cláudio Portela e Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001626/2013-66 (Revisão de Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000256/2011-88)
RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público de Tocantins
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins
INTERESSADO: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins
ADVOGADO: Renato Duarte Bezerra - OAB/TO n.º 4.296
ASSUNTO: Visa alterar a conclusão exarada no PAD nº 380/2011/TO, originário do Ministério Público do Estado do Tocantins.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente pedido revisional, nos termos do voto do Relator. No mérito, por unanimidade, julgou procedente o pedido e, por maioria, determinou a aplicação da penalidade de censura, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Conselheiro Leonardo Farias, que entendia pela aplicação da sanção de advertência. Declarou-se impedido o Conselheiro Luiz Moreira.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001461/2013-22 (Pedido de Providências)
RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
REQUERENTE: Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF
INTERESSADO: Marcos Leôncio Sousa Ribeiro - Presidente da ADPF
REQUERIDO: Ministério Público Federal e dos Estados
ASSUNTO: Requer providências deste Conselho Nacional a fim de impedir a prática de ato exclusivo da polícia judiciária por membros dos Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público Federal.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001475/2012-65 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
REQUERENTE: Fernando J. D. Fernandez
REQUERIDO: Ministério Público Federal no Município de Joinville

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público Federal em prestar respostas e esclarecimentos a respeito de denúncia contra os Correios, que foi encaminhada a unidade de Joinville/SC.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000384/2014-74 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
REQUERENTE: Anselmo Aparecida Silva
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás
ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Goiás, na apuração e conclusão da Sindicância nº 201003077387, que versa a respeito de homicídio e tramita na 1ª Vara Criminal de Luziânia.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001739/2013-61 (Processo de Controle Administrativo)
RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
REQUERENTE: Aeroclube Entretenimento Ltda - Rock in Rio Café Salvador
REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
ASSUNTO: Requer o controle de ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para suspender os efeitos da decisão administrativa que arquivou o Processo nº 003.0.113579/2008, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências jurídicas que entender cabíveis, conforme previsto na Lei Orgânica daquela instituição.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

DECISÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

RECURSO INTERNO NO EXPEDIENTE Nº 0.00.000.001755/2013-54
RECORRENTE: GILMAR AUGUSTO DE VASCONCELOS
DECISÃO
Insurge-se Gilmar Augusto de Vasconcelos contra a decisão de fls. 31/32, de minha lavra, que determinou, com esteio no art. 12, XXX, do Regimento Interno (RICNMP), o arquivamento de representação oposta a manifestação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Nos termos do art. 154, § 2º, do RICNMP, remetam-se os autos para distribuição. Publique-se. Comunique-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001283/2014-11
RELATOR: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega
REQUERENTE: Roberto Gomes Ferreira
REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
DECISÃO LIMINAR
(...) Logo, ausentes os requisitos previstos no art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno deste Egrégio Colegiado, indefiro o pleito pela suspensão do edital do concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto no Ministério Público baiano.
Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:
a) intime-se o requerente para ciência desta decisão, alertando-o sobre a apresentação de cópias dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência no prazo de 5 (cinco) dias contados do protocolo de sua petição inicial (15/9/2014);
b) notifique-se o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as informações que entender cabíveis, remetendo-se-lhe cópia da petição inicial;
c) publique-se edital para notificação de eventuais interessados, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do CNMP.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000486/2014-90
RELATOR: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega
REQUERENTE: Luiz Eduardo Da Silva
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia
DECISÃO
(...) Assim, determino o arquivamento do presente feito, com fundamento no artigo 43, inciso IX, "a" e "b" 1, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.
Intime-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator



REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.001111/2014-47
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: CLODOALDO LEMES DOS SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não conheço da presente representação, nos termos do artigo 43, IX, "a", do RICNMP, com seu consequente arquivamento. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP Nº 0.00.000.001159/2014-55
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS LIMA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não conheço da presente representação, nos termos do artigo 43, IX, "a", do RICNMP, com seu consequente arquivamento. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000198/2014-35
RECLAMANTE: RAFAEL DA ROCHA CORRÊA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: (...)

Ante o exposto, proponho, com fundamento no artigo 77, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, ambos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), a instauração de processo administrativo disciplinar em face de BENEDITO LEONARDO SENATORE, membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, atribuindo-lhe a falta disciplinar prevista no art. 127, inciso II, da Lei Complementar nº 95/97 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), sujeitando-o, por consequência, à sanção administrativa prevista no artigo 128, inciso I (advertência), da referida Lei Complementar.

Brasília, 10 de setembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília, 12 de setembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 12 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 2014, Seção 1, página 78, 1ª coluna, onde se lê: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR, leia-se: SINDICÂNCIA Nº 515/2012-51.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 196, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001376.2014.01.000/8-603, instaurado com a finalidade de apurar o desvirtuamento da intermediação de mão-de-obra ou da terceirização de serviços.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001376.2014.01.000/8-603, em face de LWB ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.126.594/0001-44, com endereço na Rua Pereira Nunes, nº 152-A, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul (SRTE-RS) encaminhou relatório fiscal dando conta de que no âmbito do empreendimento ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 75.315.333/0075-45 e sede na Rodovia BR 116, 958, CEP 93.212-220, Cohab, Sapucaia do Sul/RS, foram flagrados menores de 18 anos a prestando serviços em locais prejudiciais a sua formação e ao seu desenvolvimento físico, com sujeição a labor com levantamento, transporte ou descarga manual de pesos superiores a 20 quilos para o gênero masculino e superiores a 15 quilos para o gênero feminino, quando realizado raramente, ou superiores a 11 quilos para o gênero masculino e superiores a 7 quilos para o gênero feminino, quando realizado frequentemente;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o teor do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, do artigos 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, dos artigos 1º, 3º, "d" e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho e do item 80 do Decreto Federal nº 6.481/2008;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 001005.2014.04.000/8-000;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE de forma anônima, bem como que dos autos do Procedimento 000011.2014.20.000/3 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de MESQUITA & SANTOS EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA. (inscrito no CNPJ sob o nº 05.956.832/0001-08, nome de fantasia DEL CANTO HOTEL). Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE por ANNE CAROLINE SANTOS, bem como que dos autos do Procedimento 000100.2014.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO; IRREGULARIDADES NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ALMAVIVA DO BRÁSIL TELEMAR-KETING E INFORMÁTICA S/A. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE de forma anônima, bem como que dos autos do Procedimento 000104.2014.20.000/3 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; TRABALHO INFORMAL), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de 1º) AUTO ESCOLA CRIATIVA; 2º) FÁBRICA DE ESTOFADOS CRIATIVA. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 539, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE de forma anônima, bem como que dos autos do Procedimento 000033.2014.20.000/4 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; TRABALHO INFORMAL), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de CONSTRUTORA EFICAZ LTDA. (CNPJ 05.289.238/0001-00). Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL

PROTOCOLO 1573/2014/PJGM
NOTÍCIA DE FATO (PI) 44-98.2014.1105
PJM RIO DE JANEIRO/RJ - 5º OFÍCIO
EMENTA. COMANDO DA 1ª RM. SUPPOSTO DESATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA.

Remessa ao MPM de cópia dos autos de Embargos à Execução para a apuração de eventual desatendimento de ordem judicial, pelo Comando da 1ª Região Militar, de envio de documentos para cálculo de valores devidos à embargada. Constatação de que as planilhas já haviam sido remetidas à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, onde, possivelmente, teriam sido extraviadas. Suspeita de descumprimento afastada. Arquivamento do feito determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2014.
ROBERTO COUTINHO
Em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.064524/14-56, que tem como interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal, haja vista irregularidades na distribuição de cargos em comissão.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.064525/14-07, que tem como interessados: Rodrigo Freitas Carbone e PCDF, haja vista irregularidades na nomeação no cargo de Delegado de Polícia do PCDF.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.064525/14-19, que tem como interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental, haja vista exercício por servidores comissionados do IBRAM de atribuições e responsabilidades que seriam de servidores efetivos.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES